



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012 EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação do MOC – Movimento de Organização Comunitária, instituída pela resolução 01/2012 de 01/05/2012 da Secretaria Executiva da Instituição, Torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 19 de setembro de 2012, às 15:00 horas**, com sede à Rua Pontal, nº 61, Cruzeiro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes à Tomada de Preços nº 01/2012, pelo regime **menor preço global por lote**, observando-se o disposto na Lei Estadual nº 9.433/05, conforme a Lei nº 9.658/05, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente do presente EDITAL e seus anexos.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação destina-se a **Aquisição de caprinos e ovinos incluindo o transporte (ANEXO I)**, conforme **Processo 1006090031277, Projeto Gente da Terra - Tecendo expressões de solidariedade e agroecologia no semiárido baiano.**, celebrado entre o MOC – Movimento de Organização Comunitária e a SETRE – Secretária de Trabalho Emprego, renda e Esporte. O valor estimado para realização do objeto deste edital é de **R\$ 68.880,00. NÃO será aceito valor superior ao estimado.**

2 – ANEXOS:

2.1- Constituem Anexos ao presente edital:

- * Descrição do objeto;
- * Proposta de preço;
- * Carta de Credenciamento;
- * Declaração;
- * Termo de contrato (minuta);

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Só poderão licitar as **empresas ou organizações** inscritas no Cadastro de Fornecedores do MOC – Movimento de Organização Comunitária, e se destinem ao serviço previsto nesta Licitação.

3.2 - Os interessados poderão adquirir o Edital, no MOC – Movimento de Organização Comunitária, Rua Pontal, 61 – Cruzeiro, Feira de Santana, Bahia nos horários de 09:00 as 11:00 e 15:00 as 17:00 e através do sítio www.moc.org.br.

3.3 - As **empresas ou organizações** licitantes far-se-ão representar por prepostos devidamente credenciados, que após comprovarem esta condição, farão a entrega dos envelopes lacrados, contendo as respectivas propostas.

3.4 - Os licitantes, no dia e hora estabelecidos neste Edital, farão a entrega de 01 (um) envelope indevassável e fechado, constando obrigatoriamente da parte externa a seguinte indicação:



**I - ENVELOPE - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
NOME COMPLETO DO LICITANTE**

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 - Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, junto ao Protocolo do MOC, **até às 17:00 horas do dia 14/09/2012.**

4.1.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

- I - Cópia de Identidade do/a Proprietário/a e/ou Presidente;
- II - Cópia do CNPJ;
- III – Ata de eleição da diretoria, Contrato social e suas alterações (se houver);
- IV – Declaração de aptidão ao PRONAF Jurídica para as organizações.

4.1.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal, consistirá em:

- I - Certidão de regularidade perante o INSS;
- II - Certidão de regularidade perante o FGTS;
- III - Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**: *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*,
- IV – Prova de regularidade perante a Fazenda **Estadual**: *Certidão Negativa de Débito*;
- V - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede da empresa;
- VI - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal vigente.

4.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2.2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

4.1.3 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistirá em:



I - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo mesmo distribuidor. Quando as certidões não apresentarem datas de validade consideraremos como tal, o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua emissão. **Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, certidão expedida pelo fórum de sua sede, indicando os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.**

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

4.2 - Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por organizações participante do Conselho de Desenvolvimento do território de atuação do projeto.
- b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo V.
- c) declaração de no mínimo 20 agricultores ou agricultoras familiares, acompanhada das suas respectivas DAPs (Declaração de Aptidão ao PRONAF), garantindo que estes agricultores estarão fornecendo os animais para que o licitante forneça.

4.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original para serem autenticados pela Comissão ou através de qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

4.4 – Para maior organização documental, os documentos terão obrigatoriamente que estar na mesma ordem dos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2.

4.5 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Licitação eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão.

4.6 - As propostas deverão ser preenchidas com todos os elementos solicitados, sob pena de serem eliminadas as empresas que não cumprirem a exigência.

4.7 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.



4.8 – Ficam isentas destes itens comprobatórios as Associações dos/as agricultores/as familiares.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Em conformidade com a Lei Federal nº 9.433/05, serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, e aquelas manifestamente inexecutáveis.

5.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

5.3 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão procederá ao sorteio entre os empatados.

5.4 - Os preços propostos serão irrealizáveis, neles já incluídos todos os impostos e descontos especiais que incidam sobre os serviços propostos.

5.5 - A análise dos elementos constantes das propostas e seu julgamento, serão processados pela Comissão de Licitação, ocasião em que será apontada a empresa vencedora na respectiva ATA.

5.6 - Não serão considerados pela Comissão os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

5.7 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão mediante apresentação de notas fiscais de acordo a entrega dos animais.

7 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

7.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação serão apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou remetê-lo à autoridade superior competente, devidamente informado, sendo que em ambos os casos deverão observar o prazo de 05 (cinco) dias, subsequentes à interposição do recurso.

7.2 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos a todos os Licitantes, para impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



7.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

7.4 - As decisões da Comissão de Licitação, tomadas na sessão de julgamento, serão comunicadas diretamente aos Licitantes, caso presentes. Na ausência dos Licitantes as decisões serão publicadas no sítio www.moc.org.br, bem como as demais decisões, da Comissão de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

7.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá as penalidades previstas na legislação em vigor.

9 - DO CONTRATO:

9.1 - O Licitante vencedor firmará Termo de Contrato, na forma do ANEXO V, que disciplinará suas relações com o MOC para execução do objeto da presente Licitação.

9.2 - O Licitante vencedor assinará o Termo de Contrato na data a ser fixada pelo Setor de Licitações, e Contratos sendo-lhe assegurado, a comunicação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da data homologação.

9.3 - A recusa do adjudicatário a comparecer para assinatura do Termo de Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10 - DOS ANEXOS:

10.1 - A forma e condições de execução dos serviços objeto do presente Edital encontram-se definidos nos Anexos que o integram e que se constituem nos abaixo relacionados:

A - ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

B - ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (modelo);

C - ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo);

D - ANEXO IV - DECLARAÇÃO (modelo);

E – ANEXO V – TERMO DE CONTRATO (minuta)

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

11.2 - O prazo para início dos serviços obedecerá à ordem expedida pelo MOC.



11.3 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala de Licitações e Contratos, do MOC – Movimento de Organização Comunitária, à Rua Pontal, 61 – Cruzeiro, Feira de Santana, Bahia, nos horários de 14:30 às 17:30 horas, pelo telefone nº (75) 3322-4444.

11.4 - A critério do MOC, a presente Licitação, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades, no todo ou em itens isolados, à vista das necessidades do MOC e das disponibilidades orçamentárias.

Feira de Santana, Ba., 30 de agosto de 2012.

EVERALDO LEITE DAS VIRGENS
Presidente – Comissão de Licitação do MOC



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

ANEXO I

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Fêmeas caprinas 1/2 mestiças de anglonubiana, com até 04 dentes e mínimo de 36 Kg peso vivo.	Unid.	100
02	Fêmeas ovinas 1/2 mestiças de Santa Inês, com pelagem preta, com até 04 dentes e mínimo de 36 Kg peso vivo.	Unid.	100
03	Machos Ovino Santa Inês, PO, com até 04 dentes e mínimo de 60 Kg de peso vivo	Unid.	20
04	Reprodutor caprino mestiços de anglonubiana, PO, com até 04 dentes e mínimo de 60 Kg peso vivo.	Unid.	20

1.1. - Todas matrizes não poderão apresentar sinais clínicos, indicativos de enfermidades infecto-contagiosas e parasitárias (Ex. Linfadenite Caseosa, Ectima Contagiosa, Cerato Conjuntivite, Epidimite Ovina e outras), portadores de agnatismo, prognatismo, criptorquidismo, hérnia escrotal, umbilical ou defeitos de aprumo, boqueira, mastite, duas tetas idôneas, devendo, todos os animais, apresentarem aspecto saudável no ato da entrega, podendo ser reprovado pela Comissão de Aprovação. Todos os caprinos com idade igual ou maior de seis meses, deverão conter atestado de um médico veterinário aprovando a sanidade de todos os itens citados acima, assim como o atestado de exame negativo para **Artrite Encefalite Caprina (CAE) pelo método de Imuno Difusão em Agar Gel.**

1.2. - Todos os reprodutores não poderão apresentar sinais clínicos, indicativos de enfermidades infecto-contagiosas e parasitárias (Ex. Linfadenite Caseosa, Ectima Contagiosa, Cerato Conjuntivite, Epidimite Ovina e outras), portadores de agnatismo, prognatismo, criptorquidismo, hérnia escrotal, umbilical ou defeitos de aprumo, os machos caprinos Anglonubiano não devem ser mochos de nascimento, intersexo, devendo, todos os animais, apresentar aspecto saudável no ato da entrega, podendo ser reprovado pela Comissão de Aprovação, caso apresente alguma aparência de debilidade física. Todos os caprinos com idade igual ou maior de seis meses, deverão conter atestado de um médico veterinário aprovando a sanidade de todos os itens citados acima, assim como o atestado de exame negativo para **Artrite Encefalite Caprina (CAE) pelo método de Imuno Difusão em Agar Gel.**

1.3. - O transporte de todos os animais machos e fêmeas terá que ser acompanhado de GTA - Guia de Trânsito Animal.

1.4. - Nenhum animal pode ser proveniente de municípios com distancia maior que 60KM do local da entrega.



1.5. - Todos os produtores e fornecedores de animais para o Edital deverão estar cadastrados no serviço Oficial de Defesa Agropecuária. Especificamente no caso do Estado da Bahia – ADAB.

1.6. - Todos os animais, deverão ser vistoriados por um técnico responsável disponibilizado pelo MOC, os animais aprovados deverão ser direcionados para a entrega oficial nas comunidades selecionadas, onde lá antes da entrega passará por uma vistoria feita por representantes de organizações sociais locais.

1.7. - O animal que não atender os padrões estabelecidos, e na verificação pelo técnico indicado pelo MOC for reprovado, deverá ser substituído por um animal apto em até 5 dias.

1.8. - Todos os animais devem ser marcados com a utilização de brincos, contendo a numeração específica para cada animal.

1.9. - Local de entrega: A entrega do objeto licitado será nos Municípios de Araci e Barrocas no Estado da Bahia, direcionados para as comunidades mencionadas abaixo:

MUNICÍPIO	Comunidade	Distancia da sede a comunidade em km	Matrizes Caprinas	Matrizes ovinas	Reprodutores ovinos	Reprodutores caprinos
BARROCAS	Barreiras	12	23	16	03	5
BARROCAS	Velho Domingos	19	22	13	02	5
BARROCAS	Lajedinho	12	22	22	05	4
ARACI	Baixa	39	12	25	05	02
ARACI	Campo do Eloi	36	21	24	05	04
	TOTAL		100	100	20	20

EVERALDO LEITE DAS VIRGENS
Presidente – Comissão de Licitação do MOC



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

ANEXO II
PROPOSTA LOTE Nº

FORNECEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL – POR EXTENSO:

Declaramos, ainda, inteira submissão aos termos do Edital TP nº 01/2012 e a Lei nº 9.433/05.

(local e data)

Carimbo e assinatura do representante legal

CARIMBO DO CNPJ

OBSERVAÇÕES:

1 - Deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

_____ (local) , de _____ de 2012.

Ao
MOC
Rua Pontal, 61 – Cruzeiro, Feira de Santana, Bahia.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº _____, a ser realizada em ____/____/____, nesta Entidade, às ____ horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

carimbo do CNPJ

OBSERVAÇÕES:

- 1 - será obrigatório o reconhecimento de firma da assinatura do representante legal;
- 2 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 3 – A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro do envelope I**



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (modelo)

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada ____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observação: esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO Nº / 2012 (minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MOC – MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO
COMUNITÁRIA E A EMPRESA

O MOC – Movimento de Organização Comunitária, com sede na Rua Pontal, 61 – Cruzeiro, Feira de Santana-Ba, CEP 44017-170, inscrito no CNPJ sob o 16.260.713/0001-24, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. NAIDISON DE QUINTELLA BAPTISTA, portador do CPF nº 020.849.455-34, RG 539468-63 SSP-Ba, casado, professor universitário, residente a Rua Canaã, 112, Sobradinho, nesta cidade de Feira de Santana e, de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela _____, portadora do CPF nº _____, RG _____, brasileira, _____, residente na Rua _____, firmam o presente instrumento de Contrato, a ser regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

As partes acima qualificadas firmam o presente contrato de fornecimento de _____ a partir das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª

Este contrato é decorrente da Comissão Permanente de Licitação do ano de 2012, instalado pelo contratante conforme resolução 01/2012 de 01/05/2012 e Tomada de Preço nº ___/2012, cujo vencedor declarado foi o contratado.

Cláusula 2ª

Constitui-se objeto deste contrato o fornecimento de _____, necessários à execução das atividades por ocasião de Eventos integrantes do _____, celebrado entre o Movimento de Organização Comunitária (MOC) e _____.

Cláusula 3ª

A unidade fracionada para o pagamento a que faz jus o contratado é “_____”, cujo valor unitário é de R\$ _____ (_____) para _____.

Cláusula 4ª

O valor máximo a ser pago é de R\$ _____, referente a _____ no município de _____.



Cláusula 5ª

O pagamento pelo fornecimento de _____ se dará mediante a prestação dos serviços, devidamente atestada pelo contratante, conforme apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, no prazo máximo 15 (quinze) dias.

Cláusula 6ª

O contratado compromete-se a:

- Manter qualidade adequada dos serviços prestados;
- Pontualidade na entrega, conforme indicado pelo contratante;
- Avisar previamente, com antecedência mínima de 15 dias, eventuais impossibilidades de atender as solicitações.

Cláusula 7ª

O contratante compromete-se a:

- Efetivar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula 5ª.
- Solicitar o fornecimento de _____.

Cláusula 8ª

O prazo de execução deste contrato é de _____.

Cláusula 9ª

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula 10ª

Por considerarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Fórum da cidade de Feira de Santana para dirimir eventuais dúvidas.

Feira de Santana, Ba., _____2012.

NAIDISON DE QUINTELLA BAPTISTA
Secretário Executivo/MOC

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____